



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Decreto nº. 037/2020

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

Em 01/04/20, Edição nº 1711

Assinatura

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 41.202,54 (Quarenta e um mil, duzentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1689/2019, de 09 de dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Decreta:

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 41.202,54 (Quarenta e um mil, duzentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO

02.002.4.122.0002.1243 – Equipamentação do Gabinete do Prefeito

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.174,91
Fonte de Recursos: 0.501 – Receitas de Alienações de Ativos - (Superávit Financeiro)

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.0010.1275 – Equipamentação do Departamento de Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.286,02
Fonte de Recursos: 0.492 – Vigilância em Saúde (Superávit Financeiro)

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.240,39
Fonte de Recursos: 0.495 – Atenção Básica (Superávit Financeiro)

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 16.296,62
Fonte de Recursos: 0.354 – Aquisição de Equipamentos, Programa APSUS, Res. 217/2017 (Superávit Financeiro)

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.394,18
Fonte de Recursos: 0.357 – Prevenção a violência e promoção a Saúde-Capital (Superávit Financeiro)

06.001.10.301.0010.2345 – Manutenção do Departamento de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 5.810,42
Fonte de Recursos: 0.360 – Prevenção a violência e promoção a Saúde-Custeio (Superávit Financeiro)

Artigo 2º - Para efetuar as despesas decorrentes do Artigo 1º. do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Saldo de Superávit de Exercícios Anteriores, apurado nas fontes de recursos: 0.501 – Receitas de Alienações de Ativos; 0.492 – Vigilância em Saúde; 0.495 – Atenção Básica; 0.354 – Aquisição de Equipamentos, Programa APSUS, Res. 217/2017; 0.357 – Prevenção a violência e promoção a Saúde-Capital; e 0.360 – Prevenção a violência e promoção a Saúde-Custeio.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Artigo 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, não contarão para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1689/2019, de 09 de dezembro de 2019.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 01 de abril de 2020.

Yoshikazu Uno
Secretário Munic. de Planejamento e Gestão

Acácio Secci
Prefeito Municipal